ANNO DE 1837. SEXTA FEIRA· 23 DE JUNHO. N. 134.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PERN. NA TYP. DE M. F. DE FARIA. 1837.

DIAS DA SEMANA.

19 Segunda Santa Julianna. Aud. dos Juizes do Cr. de m. e de t. ses. da Thez. Publica e Chanc. de t.
20 Terça S. Silvestre P. Rel. de m. e aud. do J. de O. de t.
21 Quarta S. Luiz Gonzaga. Ses. da Thesouraria.
22 Quinta S. Paulino B. Rel. de m. aud. do J1 do C. de m. e Ch. de t.
23 Sexta jejum S. João sacerdote Ses. da Th. Pub. aud. do J. de O. de t.

24 Sabado † Nascimento de S. João Baptista.
25 Domingo A Pureza de N. S. Quartos ming. as 3 horas e 39 m. da m.

Tudo agora depende de nos mesmos da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.

Preclamação da Assemblea Geral do Brasil

Subscreve-se a 1000rs. mensaes pagos adiantados nesta Typografia, rua das Cruzes D. 3, e na Praça da Independencia N. 37 e 38; onde se recebem correspondencias legalisadas, e annuncios; inserindo se estes gratis sendo dos proprios assignantes, e vindo assignados.

CAMBIOS.

Junho 22.

Londres 28,1/2 a 28 Ds. St. por 1, ced.
Lisboa 65 por o/o premio, por metal, Nom.
França 330 a 335 Rs. por franco
Rio de Jan. 6 p. c. de prem.
Moedas de 6,400 14,000 as velhas, novas 13,600
" 4,000 7,400 a 7,200
Pezos Colunares 1,500 1,560
ditto Mexicanos 1,440 1,000
Patacões Brasileiros 1,500 1,560
Premio das lettras, por mez 1 1/2 por o/o
Cobre a par das sedulas

PARTIDA DOS CORREIOS.

Olinda — Todos os dias ao meio dia.
Goiana, Alhandra, Paraiba, Villa do Conde, Mamanguape, Pilar, Real de S. João, Brejo d'Area, Rainha, Pombal, Nova de Souza, Cidade do Natal, Villas de Goianninha, e Nova da Princeza, Cidade da Fortaleza, Villas do Aquirás, Monte mor novo, Aracaty, Cascavel, Canindé, Granja, Imperatriz, S. Bernardo, S. João do Principe, Sobrar, Nova d' ElRey, Icó, S. Matheus, Reacho do sangue, S. Antonio do Jardim, Quexeramobim, e Parnahiba — Segundas e Sextas feiras ao meio dia por via da Paraiba. Santo Antão — Todas as quintas feiras ao meio dia. Garanhuns, e Bonito — nos dias 10 e 24 de cada mez ao meio dia. Flores — no dia 13 de cada mez ao meio dia. Cabo, Serinhaem, Rio Formozo, e Porto Calvo — nos dias 1, 11, e 21 de cada mez.

PARTE OFFICIAL.

RIO DE JANEIRO.

Continuação do Relatorio da Repartição dos Negocios da Fasenda.

DIVIDA PUBLICA.

Interna.

Desde o primeiro de Janeiro do corrente anno acha-se em execussão o Art. 18 da Lei de 22 de Outubro ultimo, que ordena se fação as prestações da Caixa em Bilhetes d'Alfandega: e representando a Junta da mesma Caixa a necessidade de hum cobrador desses Bilhetes, o Governo conveio com ella, assim como na gratificação de hum conto de reis annuaes, arbitrada pela mesma Junta, prestando, como os mais Empregados della, huma fiança correspondente a importancia do seu vencimento.

Tenho, em conformidade da Lei de 6 de Outubro de 1835, remettido para a Caixa o producto dos impostos aplicados para a amortisação do papel moeda; e para as Provincia tenho expedido circulares, ordenando a remessa desses fundos, a fim de que tenhaõ a applicação especial a que estão dedicados.

He preciso que se decrete a prescripção das dividas anteriores ao anno de 1827, que os credores não fizerem liquidar em prazo determinado, para serem inscriptas, alias sem tempo definido, esta liquidação tarde e mui tarde chegara' a seu termo.

Não posso occultar-vos o receio que tenho do perigo, a que se acha exposto o Edificio, em que esta' a Caixa de amortisação; por quanto a Casa que foi do extincto Banco, e para cuja acquisição pedi meios em meu officio de 12 de Junho de 1835, esta hoje empregada, segundo me informaõ, em deposito de liquidos inflamaveis. Para preservar o Edificio da Caixa de algum incendio, tenho mandado levantar hum guarda fogo: naõ obstante, de novo insto pela acquisição desta propriedade, convencido da vantagem de sua ocupação, que no fuctnro se fara' ainda mais sentir.

(Continuar-se-ha).

PERNAMBUCO.

COMMANDO DAS ARMAS.

Expediente do dia 20 de Junho.

Officio — Ao Exm. Presidente, enviando de conformidade com o disposto no seo officio de 22 de Fevereiro ultimo, duas requisições que fasia o Commandante da 4.ª, e 6.ª classes de livros de informações de conducta para o 2.° Simestre do corrente anno, a fim de que as houvesse de mandar satisfaser.

— Dito — Ao Exm. Presidente da Paraiba, devolvendo a guia do soldado desertor ali falecido Jorje Gomes, e alta do Hospital q' a acompanhou, por naõ ter pertencido ao Batalhaõ 7.° de Caçadores desta Provincia como asseverava antes de seo falecimento, e enviando uma nota de um desertor do mesmo Batalhaõ de nome Jorje Ximendes, para que fosse confrontada pelas pessoas que conheceraõ ao falecido, por poder mui bem acontecer ter mudado o nome.

Dia 21.

Officio — Ao Exm. Presidente, rogando-lhe houvesse de encaminhar ao Exm. Ministro da Guerra acompanhado de suas reflexões, o officio que se segue.

— Illm. e Exm. Sr. - Não estando nesta Provincia cumprido o plano mandado observar pelo Alvará de 15 de Julho de 1763, e ordens posteriores, cuja falta tem motivado o atrasamento em que estaõ os Individuos do 4.° Corpo d'Artilheria, com grave detrimento da instrucção deste, e não menos desar dos seos Alunnos por individamente se lhes attribuir o atrasamento, que só na realidade se deve a Administraçaõ, laborioso serviço, e disalento em q' estaõ os Militares pela falta de seos accessos garantidos por todas as Leis anteriores; sou por isso novamente a impetrar a authorisaçaõ de V. Exa. com os necessarios meios, para faser de novo instalar a Aula de mathematicas de Mr. Bellidor, approvado, e uzado constantimente em algumas outras Provincias do Imperio, e que ao meo ver prebenxem satisfactoriamente no menor periodo de tempo a educaçaõ necessaria aos officiaes desta Arma; rogando ao mesmo tempo a V. Exa. no caso de approvaçaõ, a remessa de alguns instrumentos precisos na pratica, por serem na Corte mui faceis de obter, e dificilimos nesta Capital.

Exigir os fins antes da applicaçaõ dos meios, equivalerá Exm. Sr. a uma manifesta injustiça, e esta permita-me V. Exa. que diga está realisada na paralisaçaõ da Proposta, que fiz remetter, e submetter a Imperial Confirmação em data de 15 de Março do corrente anno. Deos Guarde a V. E. muitos annos. Quartel do Commando das Armas de Pernambuco 21 de Junho de 1837. Illm. e Exm. Sr. Jose Saturnino da Costa Pereira, Ministro, e Secretario d'Estado dos Negocios da Guerra -- Ignacio correia de Vasconcellos, Commandante das Armas.

— Dito — Ao Exm. Presidente, fasendo ver, que naõ podendo ser indiferente as continuadas representações que lhe tinhaõ feito os Capitães, que fasem o serviço do Dia, e rondas a Praça, por naõ poderem bem executar a pé este serviço em diversas horas da noite como erão obrigados, e a taõ grandes distancias de umas a outras guardas; era por isso forçado a pedir authorisaçaõ; e conveniente ordem a Thesouraria, para que seja abonada a forragem de uma cavalgadura, aos dous Capitães mais antigos, do Batalhaõ 7.° de Caçadores, e 4.° Corpo d' Artilheria, a fim de que estes sós fizessem este serviço, sem os graves inconvenientes que ora sofrem. Ponderava que em todas as Provincias, era este serviço feito por Majores dos Corpos, ou de nomeacaõ dos Avulsos; porem que naõ cabendo o Commando da Parada desta Capital aos ditos Majores pela sua deminuta força, e taõbem naõ os havendo nos Corpos, tendo por tal motivo de ser commandada como está por Capitães, á estes parecia de justiça conceder-se ás forragens que aqueles venceriaõ no exercicio de taes funcções, que na realidade naõ se podiaõ bem desempenhar a pé, e em noites tempestuosas.

— Dito — Ao Capitaõ Commandante intirino do 4.° Corpo d'Artilheria, communicando-lhe em resposta ao seo officio de 15 deste mez, haver o Exm. Sr. Presidente, espedido suas ordens para que fosse concertada a Cadeia, visto a insufficiencia das prisões do quartel, onde os presos se achaõ recolhidos.

DIVERSAS REPARTIÇOENS.

CORREIO.

O Brigue Portuguez 24 de Julho de que he Cap. Manoel dos Santos sai para a Ilha de S. Miguel no dia 5 de Julho.

MESA DAS DIVERSAS RENDAS.

— A pauta he a mesma do N. 125.

OBRAS PUBLICAS.

ANNUNCIO.

O Tenente Coronel Firmino Herculano de Moraes Ancora, encarregado pelo Exm. Sr. Presidente de ensinar Topographia, convida as pessoas, que a quiserem aprender, a apresentarem-se na Inspecção das Obras publicas munidas dos documentos que provem estar habitadas na forma do art. 27 do respectivo Regulamento, á fim de serem matriculadas.

Inspecçaõ das Obras Publicas 20 de Junho de 1837.

Moraes Ancora.

ARCENAL DE MARINHA.

ANNUNCIO.

Estando a terminar o anno financeiro corrente, avisa se a todas as pessoas que tenhaõ vendido generos para esta repartiçaõ, queiraõ vir com os seos documentos, quanto antes, para serem pagos de suas importancias.

Arsenal de Marinha 22 de Junho de 1837.

Antonio Pedro de Carvalho
Inspector do Arsenal.

PREFEITURA.

Parte do dia 22 de Junho.

Illm. e Exm. Sr. -- Das partes recebidas consta que foraõ presos a minha ordem, os individuos seguintes, os quaes tiveraõ o competente destino: Ignacio Jose, remettido pelo Commandante de Policia do districto do Remedio; Jose Soares dos Santos remettido da Passagem da Magdalena por furto; ambos pardos, e a crioula Anna Maria, entregue pelo soldado de Policia Vicente Ferreira de Farias, por ebria, e insulto.

Naõ occorreo mais novidade.

Deos Guarde a V. Ex. Prefeitura da Comarca do Recife 22 de Junho de 1837. — Illm. e Exm. Senhor Vicente Thomaz Pires de Figueredo Camargo, Presidente da Provincia — Francisco Antonio de Sa' Barreto, Prefeito da Comarca.

Camara Municipal de Olinda.

Secção extraordinaria. Presidencia do Sr. Guedes em 26 de Maio de 1837.

Aberta a Seção compareceraõ os Snrs. Ferreira, Domingues, Maciel Monteiro, Rosellea, faltando os mais Senhores com causa e lida a acta antecedente foi aprovada.

O Secretario dando conta do expediente participou naõ haver Officios recebidos: a Camara resolveo se passasse mandado da quantia de cinco mil rs. para o Procurador dar ao Fiscal de S. Pedro M. para este faser entulhar o caminho do Varadouro em direçaõ a praia pelo mao estado em que se acha, e encommodo ao tranzito publico. Na mesma Sessão foi arrematada a Passagem do Caldereiro pela

HOR EXEMPLAR ENCONTRADO

quantia de 465$000 rs. pelo trienio que tem principio em 27 do corrente mez pago dita quantia a quarteis pelo Reverendo Manoel Florencio de Albuquerque. Resolveo mais a Camara que se posesse em Praça a Passagem do Cordeiro e foi orçada na quantia de 20$000 rs. annual depois de obtida as precises informações para assim ser orçada e mandou a Camara que se passasse escrito e Edital ao Porteiro para ser arrematada nos dias 1.°, 5 e 8 de Junho proximo.

Ouveraõ varios requerimentos de partes que foraõ despachados, e por ser dada a hora o P. levantou a Secçaõ de que fiz esta Acta em que assignarão. Eu Jose Joaquim de Figueiredo a escrevi. Guedes P. Domingues. Ferreira. Rosselles. Albuquerque. Maciel Monteiro.
Esta' conforme.

O Secretario Jose Joaquim de Figueiredo.

Sessão extraordinaria. Presidencia do Sr. Guedes em 8 de Junho de 1837.

Aberta a Sessaõ comparecerão os Srs. Veriadores Passos, Roselles, Ferreira, Maciel Monteiro, e Lages Junior, faltando os mais Srs. com cauza, e lida a Acta da antecedente foi aprovada.

O Secretario dando conta do expediente mencionou um officio da Camara do Recife remetendo duas listas dos multados no Jury daquele Municipio nas Sessões de 29 de Março e 11 de Fevereiro do corrente anno para serem cobradas as multas por esta Camara: ella resolveo que se torna-se a remeter ditas listas por isso que sendo examinadas se achaõ varios multados que saõ de outros Municipios; como de Ithamaracá, Cabo, e daquele mesmo Municipio etc. Outro officio do Collegio eleitoral da Freguesia da Sé remetendo as listas dos Eleitos para Senador em lugar do Brigadeiro Bento Barroso Pereira: a Camara ficou inteirada e resolveo que se cumprisse o que determina as instruções de 26 de Março de 1824. Outro officio do Fiscal da Salina fasendo ver o mao estado de huma estrada no Rosarinho e no mesmo participando achar-se doente: a camara resolveo que se officiasse ao Fiscal Suplente para entrar em exercicio e por em vigor o artigo 5.° das Posturas que manda multar aos que estreitaõ as estradas. Outro officio do Fiscal de Bebiribe pedindo hum Livro para lançamento dos multados: resolveo a Camara que o Procurador comprasse um livro de cincoenta folhas para ser remetido ao dito Fiscal. Na mesma Sessão foraõ aprovadas as contas do Procurador do trimestre findo em Março do corrente anno. O Sr. Veriador Passos requereo se lhe mandassem pagar a quantia de 4$871 rs. do saldo de contas que teve a seo favor nas contas que deo no tempo que servio de Procurador intirino: assim foi resolvido.

Resolveo mais a Camara que se nomeasse huma commissaõ de tres Srs. Veriadores com assistencia do Fiscal das Salinas e Cordiador para conhecerem do estreitamento que se está fasendo na estrada do Rosarinho, e foraõ nomiados os Srs. Veriadores Lages Junior, Maciel Monteiro e Dr. Domingues. O Sr. Veriador Ferreira requereo que se mandasse proceder inventario nas alfaias da Igreja de S. Sebastiaõ que existe em poder do Sr. Dr. Rozelles; ficando ellas em poder do mesmo assignando elle dito inventario para por ellas ficar responsavel a esta Camara, cedendo elle as chaves da dita Igreja a Antonio Ferreira que a requereo para a zelar, e faser alguns reparos que forem precisos na mesma Igreja: a Camara assim resolveo. Na mesma Sessaõ foi arrematada a Passagem do Cordeiro por o Padre Manoel Florencio de Albuquerque pela quantia de 6$300 rs. por triennio que teve principio nesta mesma dacta.

Houveraõ varios requerimentos de partes que foraõ despachados. E por ser dada a hora o Sr. Presidente levantou a Sessão de que fiz esta em que assignarão. Eu J. J. de Figueiredo Secretario a escrevi. Guedes P. Passos. Ferreira. Maciel Monteiro. Domingues. Lage Junior. Roselles. Està conforme.

O Secretario Jose Joaquim de Figueiredo.

COMMUNICADO.

O medonho quadro, que traçou o illustre redactor do Carapuçeiro dos males que á produsido a doutrina sabiamente desenvolvida pelo profundo Jeremias Bentham nos fez a principio desconfiar da convição, que tinhamos da verdade do principio de utilidade, dado que as razoens contrarias naõ nos parecem de muita solidez; porem talvez fosse por estarmos fascinados pela dialecta, e luminosa logica de taõ grande homem, por isso movemo nos a descer a arena resolvidos a ficarmos ou mais firmes, ou conhecendo o erro abandonar-mos principios taõ perigosos.

O illustre redactor nos parece pouco exacto nas conclusoens, que tirou dos principios do Snr. Bentham quando diz -- O escravo me é util para trabalhar na terra (diz o Agricultor) para me dar, que comer, que vestir, e galiar: sem escravos ficaraõ de fogo morto os Engenhos: logo devo comprar os escravos; porque assim entendo ser do meu interesse. - Em verdade que é muito para notar-se, que o illustre redactor tirasse convencido dos principios dos Juriscunsulto Inglez taes conclusoens, a naõ suppor-se que os exquecesse, ou adulterasse para melhor combate-lhos. Naõ á duvida que Bentham diz, que cada um julga, do que lhe é util, porem naõ diz, que tudo aquillo que um individuo julgar util o seja na realidade, como inculca o erudito redactor. « Utilidade (diz Bentham) é um termo abstracto, que mostra a propriedade, ou tendencia de preservar nos de algum mal, ou procurar-nos algum bem: mal é pena, dor, ou causa de dor: bem è praser, ou causa de praser. Aquillo que é comforme a utilidade, ou interesse de um individuo tem a propriedade de augmentar a soma total da sua felicidade; é conforme a utilidade, ou interesse da communhaõ, o que augmenta a soma total dos induviduos, que a compoem. Em outro lugar (diz elle) que a acçao' virtuosa, que produsisse màis penas, do que praseres deveria ser considerada, como um vicio. Ora bastava isto para facilmente conhecermos, que elle admette uma arithmetica moral, principios certos por onde se possa chegar a resultados invariaveis, porem em toda a sua obra se percebe claramente, que elle dá a palavra utilidade um sentido muito diverso; do que lhe attribue o illustre redactor, como inda se prova com a resposta, que dá a uma objeçaõ mui favorita dos seus antagonistas, que é semelhante a concluzao', que com batemos. Um intendimento (disem os inimigos da utilidade) fraco e lemitado nao' considerando mais, que uma pequena parte dos bens, e males, um omem facilmente enganar-se-á dando grande importancia a um bem, cujos inconvenientes nao' pode descobrir; ao q' sabiamente, responde, que senao' deve attribuir ao principio erros, que lhe sao' estranhos, e que so' por elle se podem rectificar; por ventura se à de chamar falsa a arithmetica pelos erros de um máo calculante? E pode-se de boa fé diser que o Sr. Bentham chame util a escravatura; so' porque assim pareceo ao bestunto do lavrador? Ninguem dirá.

Nao' nos parece menos inexacto o illustre redactor affirmando que mais succinto e sincero lhe pareceo Helvecio que tudo reduz a praser, e dor, e que estas duas primordiaes sensaçoens sejao' os polos sobre que gire toda a moral. As passagens do Snr. Bentham, que avemos citado dao' muito bem a entender, que elle funda, como Helvecio, a sua doutrina sobre o praser, e dor; porem citaremos outra, em que é tao' claro como a luz. » A naturega (diz elle) á posto o omem debaixo do imperio de praser, e dor; a elles devemos todas as nossas ideias; delles dimanao' todos os nossos juisos, e todas as determinaçoens da vida. Todo aquelle q' pretende subtrair-se a este jugo nao' sabe o que diz, e no momento, em que se priva do maior deleite, e abraça as mais vivas penas, seu unico objecto é o praser, e dor. Estes sentimentos eternos, e irrisistiveis devem ser o grande estudo do moralista, e do legislador. O princpio de utilidade os subordina á estes dous moveis. « Podera' o illustre redactor diser, que o Sr. Bentham naõ funda o seu systema no calculo de praser, e dor? Que sentido daremos as palavras [illegible] todos os juisos; todas as idéas todas as determinaçoens da nossa vida saõ devidas aos sentidos de praser, e dor [illegible]

O mesmo redactor diz, que no pensar do sabio Bentham toda a Moral, toda a legislaçaõ, toda a Politica devem derivar do principio de utilidade. Como fundar a Moral sobre a utilidade senaõ calculando os bens, e males? E quaes seraõ os algarismos desta operaçaõ, senaõ o praser e a dor? E inda a pesar de semelhante asserçaõ adiante nos a presenta a doutrina de Helvecio, como tendo um fundamento diverso da de Bentham! Se a utilidade e a soma de praseres; definiçaõ, que se naõ pode negar, affirmar, que um autor funda a Moral na utilidade, é diser necessariamente, que a funda em praser e dor salvo se dermos á palavra utilidade um sentido novo, e arbitrario; porem o illustre redactor se mostra pouco conforme nas duas asserçoens.

Seriamos demasiadamente prolixos, se quisessemos apresentar todas as passagens de Bentham, quo provaõ exuberante a falsidade, do que disse o illustre redactor, pois teriamos de citar do tratado de Legilaçaõ Civil, e Penal, das Penas, e Recompensas todos os capitulos; e convidamos ao illustre redactor, que nos cite um capitulo destas obras, e prove como nelle o sabio Jeremias Bentham naõ funda as suas o pinioens no calculo de praser, e dor, e chame verdadeiramente util uma acçaõ, cujo resultodo naõ seja maior soma de praseres, que de dores.

Naõ passariamos de provar, que o illustre redactor attribuio a Bentham coizas, que elle naõ disse, e que nem se podem concluir de seus principios; e evitariamos entrar no desenvolvimento da questaõ da utilidade, se ouvessimos de combater argumentos taõ solidos, como os de Bentham; porem a defesa nos parece mais facil; pois temos de reprodusir as mesmas ideias deste autor como permittirem os nossos limitadissimos conhecimentos.

Os mesmos escritores, que tem combatido o principio de utilidade, todos os concenciosos, sensuintimistas, partidarios dos direitos gravados no coraçaõ do omem procurao' achar na Moral e Legislaçaõ a felicidade publica; porem quando se trata dos meios de chegar a ella, entaõ nada de principio de utilidade, tachaõ-no de perigoso, como se a felicidade fosse inimiga de si mesma.

O Sabio Plataõ escrevendo a sua Republica teve em vistas mostrar a forma de Governo, que offerecesse maior soma de bens. « Parece-me (diz elle na sua Republica livro 1.°) que senaõ poderá convencer-me, que é mais vantajoso ser máo, que bom. Em realidade o máo tem adquirido quer por força quer por artimanhas o direito de obrar mal sem nada temer, porem nunca julgarei o seu estado preferivel a do omem justo. » Nas suas leis, diz elle naõ encontrar-se aõ castigos assas rigorosos para punir aquelle, que ousasse diser, que á máos que vivem felises, que o util, e o vantajoso é coiza defferente do justo.

Wolf julgava da bondade das açoens umanas pela influencia, que exercem, sobre os omens, dando por boas aquellas, que tendem ao seo aperfeiçoamento e por mas as que produsem effeito contrario. Ahi temos o principio de utilidade apresentado debaixo de outra forma.

Intentamos (diz Burlamarqui D. N.) buscar nesta obra as regras, que so' a rasaõ nos prescreve para condusir-nos a verdadeira, e solida felicidade.

Porque um principio taõ antigo é atacado, como uma novidade perigosa? Responderemos com o erudito Comte; por que os interesses oppostos aos do publico os interesses de familia, de cartas, teem conhecido a sua existencia ameaçada com a applicaçaõ deste principio. Estes interesses produsindo alarma teem interessado aos sofistas, q' vivem ou aspiraõ viver dos abusos de uma ordem social viciosa.» Estamos longe de querer applicar isto ao illustre redactor, pois lhe suppomos convicçaõ, e intençoens puras.

A vista da diversidade de usos, e costumes de algums povos de que temos noticia, naõ podemos conceber, como sendo o omem dotado de rasaõ, e sujeito ao praser, e dor, perca de vista nas suas acçoens estes dous sentimentos, e possa conhecer o bom e máo naõ calculando segundo a propria, ou alhea experiencia. Como conhecer, que o furto é prejudicial, que a propriedade deve ser respeitada sem calcular os bens e males, que d'hi resultaõ? A isto respondem uns, a conciencia nos diz, outros, é contra os direitos imprescriptiveis do omem; mas onde estaõ marcados, de sorte que o omem os conheça independente de calculo? Os escritores de D. Natural a final defendem as suas opinioens com calculos de utilidade. Ums seguindo os dereitos imprescriptiveis sustentaõ o dereito de propriedade, outros negaõ a existencia delle, como o Snr. Mably; a quem se naõ pode chamar da escola de Epicuro. Se as leis naturaes estaõ gravaeas no coraçaõ do omem, como ums sustentaõ o direito de propriedade, e outros negão? Pareceme que elles deveriaõ concordar a respeito do catalogo dos taes direitos gravados no coraçaõ do omem: porem esta deversidade de opinioens, nos prova, que todos guiaõ-se pelos calculos de bens, e male, e que os praseres sendo relativos trasem algumas veses opinioens diversas, e a maior parte dellas procedem da pouca exactidaõ do calculo. Os concienciosos gritaõ, isto é máo porque a conciencia assim o diz, e outros disem o contrario com a mesma conciencia, dando taes omens como rasaõ do seo juiso o mesmo juiso; assim em ultimo resultado a Moral é redusida a um certo numero de maximas, dos que se vendem por interpretes da vontade de Deos. De duas uma, ou avemos admittir o calculo de praser, e dor para conhecer-mos os dereitos do omem; ou nao'. No primeiro caso estamos conforme a opiniaõ de Bentham, no segundo temos a conciencia, principio, que se destroe facilmente so' com o circulo vicioso, que a presenta o Sr. Bentham. Devo comprir a minha promessa diz um concencioso -- porque? Porque o conciencia ordena, -- e como sabes? Porque tenho um sentimento interno disto, e por que deves obedecer a tua conciencia? Por que Deos é autor da minha naturesa, e obedecer a minha conciencia é obedecer-lhe; -- porem deves obedecer a Deos? porque é a minha principal obrigaçaõ; e e como sabes porq' a conciencia, diz &c. Os antagonistas de Bentham inda senao' lembraraõ de atacar esta muralha, que é impossivel de escala.

Como seguindo um principio, que naõ admitte calculos, que offerece tantas divergencias, avemos achar meios para destinguir os preceitos de uma conciencia illustrada, e os de uma cega?

Nos vemos na mor parte dos omens uma conciencia depravada pela sua má educaçaõ, prejuisos, e falsas ideias, que encontraõ na sociedade; e apenas um piqueno numero com ella recta, e exclarecida, o que é fructo de uma boa educaçaõ, e longa experiencia; e por ventura isto naõ provará, que o omem naõ tem esse principio por onde conhece o bem, e mal independente de calculo? Os omens os mais criminosos saõ geralmente, os mais ignorantes, e fanaticos; alguns familiarisaõ se com os crimes, outros quando receaõ a justiça devina pretendem subordina-la com algumas resas, e absolviçaõ extorquida com uma formidavel faca de ponta e assim julgaõ-se livres e desembargados para a repetiçaõ de novas scenas de orror. E o que faz a conciencia, esse tribunal indefetivel no meio de tantos crimes? Dorme socegada, e nem ao menos combate os motivos seductores? ! .... O mesmo crime perde a sua deformidade se é approvado pela sociedade, em que vivemos; pois ninguem envergonhar-se-á de ser devasso entre huma Naçaõ corrompida. Um despota sempre applaudido pelos seos validos naõ tem pejo das crueldades, que commette.

O trafico de carne umana naõ á sido exercido por muitos seculos, e o que é mais para admirar-se por povos, que se disem Christãos, e que inventaraõ crimes

de heresia, sortilegio, atheismo etc. e nem ao menos taxavaõ de immoralidade redusir o omem a um estado o mais degradante, a um estado incompativel com toda a ideia de direitos, e deveres, menos aquelles que os caprichosos senhores lhea concediaõ por misericordia? Porque a conciencia, os dereitos gravados no coraçao' do omem nao' mostravao', que senao' podia redusir a escravidaõ? Nada disso aconteceo, e so' o progresso das luzes, á arithmetica seguida pelo grande Bentham depois de longa luta tem destruido alguma coisa, porem inda nao' fiseraõ baquear de todo os inveterados prijuisos. Os mesmos antagonistas de Bentham se aõ servido do calculo para combatell-s.

Inda a bem pouco tempo nao' existio em Portugal, e Hespanha o umanissimo tribunal da Inquisiçao', e nao' julgavao' estas duas Naçoens, que tinhão o dereito, e que lhes era possivel convencer com o fogo e torturas? Entretanto nos Estados Unidos ceda um seguindo a Religia', que lhe parecia verdadeira; não reputavao' iste crime, e taes povos ligavão as mesmas ideias aos dereitos do omem? Por certo que não.

Os descobridores do continente Americano encontraraõ povos antropofagos, e qual a rasaõ disto, se naõ o maior ou menor grao de civilisaçaõ para conhecer a verdadeira felicidade, e marcar os direitos do omem? Os viajantes attestaõ que a umanidade destes povos estava na rasaõ da sua civilisaçaõ. O mesmo se observa nos povos das ilhas do grande oceano, do cabo da Boa Esperança, da Nova Holanda etc. Se o justo, se os direitos do omem se podessem conhecer independente de calculo, tambem conheçe-los-ia um selvagem do centro da Asia, como o maior filosofo do seculo 19. Estas observações ao passo, que provaõ a falsidade dos taes principios, que naõ admittem calculo estabellecem a verdade ao principio de utilidadé.

O illustre redactor traçou em um brilhante quadro os males da decadencia de Roma, dando os por effeito do principio de utilidade, eu perguntarei, se tambem o principio de utilidade tem sido a causa dos males de Portugal, e Hespanha, do atraso da Turquia immovel, e apesar do grande movimento da civilisaçaõ europea? Suppomos, que os principios de Epicuro, e Bentham naõ tem vogado nesses lugares, e que a falta da sua applicaçaõ tem sido a causa de tantos males, pois direi ainda com profundo jurisconsulto, que a felicidade naõ pode ser perigosa a mesma felicidade, e citarei um dito em que Seneca (Stoico) concordava com Epicuro -- Sic proe entibus voluptatibus; est futuris non noceas. --

O illustre Redactor nos parece pouco exacto asseverando, que depois da introduçaõ do principio d'Epicuro naõ appareceraõ os Fabios os Cinçinatos os Catões, Scipiões, e etc. e que elle trouce o prurito das conquistas, porem se me naõ engano Cataõ existio no tempo, em que já vogavaõ as ideas de Epicuro, e que os Romanos desde o seo principio foraõ avidos conquistadores. Deixando de parte á analise das causas da decadencia do Imperio Romano, diremos de passagem ao illustre redactor, que o erudito Comte a attribue as conquistas, e escravidaõ, e prova o exuberantemente.

Se porque a decadencia de Roma foi no tempo em que vogava a doutrina de Epicuro se podesse concluir, que ella foi effeito do principio de utilidade, eu tambem argumentaria, que Portugal e Hespanha devião a sua decadencia aos principios de conciencia. Parece nos, que se a causa da prosperidade de Roma fosse o espiritualismo, e a utilidade da decadencia, para sermos concludentes deveriamos admittir, que onde vougasse o principio de consciencia deveria aver felicidade, e o contrario avendo utilidade. Então concluririamos com a mesma logica, que a decadencia das duas Nações tem sido o effeito do principio de conciencia, e por consequencia, que é perigoso; porem tão longe estamos de querer approveitarmos de taes argumentos, como de pensar que o illustre redactor os admitta contra a conciencia, apesar de se aver delles servido contra o Sr. Bentham.

O illustre redactor cita um lugar do Sr. Beijamim Constancio, que diz, que a doutrina da utilidade faz de cada individuo centro de si proprio; e quando cada um é centro de si mesmo (continua elle) todos vivem solitarios, e ninguem se importa da felicidade do todo. Não sabemos, como tão sabio Publicista diz, que a utilidade faz o omem dispresar a felicidade do todo; porem concedamos por um pouco esta proposição bem absurda; por ventura a conciencia naõ o tornará mais? Seguindo-se tal principio o nosso procedimento depende só, do que sentimos, independente de todo o calculo de praser, e dor, independente de relação alguma (coisa no meu fraco intendimento imcompreencivel) dando como rasaõ do seu juiso o mesmo juiso, e naõ será isto tornar-se centro de si mesmo? Parecia-me, impossivel, que se dicesse, que o principio de utilidado mandava dispresar a felicidade dos outros a vista do desenvolvimento, que lhe dá Bentham! Se a utilidade conciste na maior soma de bens, como obte-la despresando a dos outros? Poder-se-á conseguir essa soma de bens sem contribuir para a felicidade dos outros, para em retribuiçaõ sermos ajudados, e respeitados no exercio das nossas faculdades, a não ser uma soma de bens momentaneos e passageiros, sentido que lhe não dá Bentham? Ninguem dirá, por tanto semilhante rasão não passa de uma vaga declamação, e dando as palavras de Bentham um sentido, que ellas naõ tem.

O mesmo Publicista querendo refutar a doutrina, que defendemos cita huma passagem do Bentham, e depois combinando, com o que diz elle em outro lugar, arranja-lhe uma contradicção; porem citaremos outra, que inda sem a menor, reflexão faz desaparecer a supposta contradicção. O Autor inglez (diz B. Constancio) tem estabelecido, que só a lei cria delictos, e que toda a acção prohibida por lei torna-se um delito. Um delicto (diz Bentham) he um actô, que produz algum mal; pois unindo a qualquer acção uma pena, a lei faz resultar um mal. O Senhor B. C. esquece-se dos principios de Bentham, e declama — a lei pode proibir, que eu salve a vida a meu pai, e havera' motivos para criar-se um dilicto da piedade filial? Diz mais que Bentham se refuta admitindo delictos imaginarios, porque sendo os dilictos acções prohibidas por lei, segue se que naõ podem haver delictos imaginarios; pois elles são actos proibidos por lei. Vamos a passagem, com que premettemos faser desaparecer a contradiçaõ. « O que he um delicto? (diz Bentham no Capitulo 1.° da classificação dos delictos) o sentido desta palavra varia segundo a materia; de que se tracta. Trata-se de um sistema de leis ja estabelecidas; he toda a acçaõ proibida pelo Legislador por boas ou más razões; porem tratando-se de um exame de teoria para descobrir as melhores leis conforme o principio de utilidade; chama-se delicto toda acçaõ, que deve probibir-se, em consequencia de algum mal, que produz, ou he propria a produsir. » A vista disto he claro, que nos lugares citados pelo Sr. B. C, elle fala no primeiro de jure constituto, e neste sentido desejamos ouvir melhor definiçaõ, e onde esta he inexacta? no segundo porem filosoficamente, e entaõ chama delictos imaginaios as acções inocentes, ou que produzem menos mal, que a pena empregada para sua repressaõ: onde pois a contradiçaõ falando em um caso de jure constituto, e noutro de jure constituendo? E' facil notar contradições apresentando pedaços destacados.

O Senhor Bentham chama somente direito a faculdade, que nos da' a lei de obrar esta ou aquella acçaõ; por que prova q' as palavras direito, obrigação, penas, serviços taõ correlativas, e que naõ havendo lei ellas naõ existem. porem o que se chama direito em Moral impropriamente elle lhe dá o nome de faculdade. Se tivermos occasiaõ e for preciso voltaremos a justificar esta opiniaõ. — Um Academico.

CORRESPONDENCIA.

Senhores Redactores — Sempre que o Empregado Publico tiver occasião de patentear sua conduta, deve fasel-o, não só para que os seus amigos, e o publico imparcial, e judicioso continuem a conceitual-o bem, como para que seus inimigos e desafectos se vejão sem armas para calumnial o.

Esta occasião me proporcionou o Senhor Guarda Veterano com a sua correspondencia, inserida no Diario numero 131, pela qual me attribue a falta de disciplina do segundo Batalhão da G. N. do Poço, e e o seu atrazo de instrucção. Cumpre-me pois destruir as falsidades que contem aquella correspondencia, e apresentar os verdadeiros motivos da falta de adiantamento do Batalhão do Poço.

O primeiro, e certamente o principal, tem sido a discordia que tem infelismente reinado n'aquelle Batalhão e aos promenores da qual naõ devo descer por que elles são geralmente sabidos.

O segundo, talvez filho do primeiro, é ter o Batalhão 420 praças, e nunca apresentar em parada mais de 40 a 60, que revesando-se per si mesmos não comparecem hoje os que copareceram no Domingo antecedente, e por consequencia deixa de aporveitar a instrucção.

Perguntarei por tanto ao Senhor Veterano se eu posso ser increpado da discordia que tem havido, e da falta de interesse que ella tem produzido nos individuos do Batalhaõ? Estou persuadido de que, a não querer o Senhor Veterano continuar a calumniar-me graciosamente respondera' pela negatisa.

O exercicio de esqueleto por que reclama o Senhor Veterano ja foi, a muito lembrado por mim, e tanto que requesitei as necessarias fitas; porem estas nunca apareceräo, como optimamente sabe o Senhor Veterano, que assim como ignora as obrigações dos Instructores Geraes, talvez tambem ignore que estas e similhantes despesas não são feitas a sua custa, e sim a dos instruidos.

Desempenhando as obrigeções q' me impõe o artigo 5.° do Decreto de 23 de Novembro de 1835, tenho por muitas vezes representado não só aos Senhores Commandante de Legião como aos do Batalhão o que me tem parecido favoravel a instrucção; e porque as minha representações e propostas não tem sido attendidas, ou tomadas em consideração, sou culpado? Não de certo.

Attribue-me o Sedhor Veterano, o mal que se desenvolveu o Batalhão na parada do dia 2 de Desembro. O que tenho expendido distroe esta accusação, mais querendo absolutamente destruil-a direi que alem d'aquellas razões concorreu mais o seguinte. Reconhecendo eu que o Batalhão não estava ainda capaz de entrar em huma parada, fil-o ver ao Snr. Commante de Legião, que em desempenho das ordens do Governo não assentio as minhas reflexões, e por isso lhe propuz que seria bom faser exercicio de toda a Legião para in truil-a na marcha de continencia e fogo rolante. Deo o Senhor Commante de Legião ordem neste sentido marcando o Campo do Salgadinho para a formatura da Legião, e as seis horas da manhã. Ali me achei no dia e hora aprasada com o Instructor parcial, e o Batalhaõ de Olinda, porem o do Poço só appareceu as 11 horas da manhã e quando eu quiz entrar em exercicio, os Srs Officiaes deste Batalhaõ representaraõ que não podiaõ trabalhar por estarem os Guardas muito cansados, ao que anuindo o Senhor Commandate de Legião, eu propuz que ao outro dia huvesse exercicio do segundo Batalhão em sua parada, no que convindo o Senhor Commandante do Batalhaõ deu suas ordens, mais no dia seguinte não appareceraõ Guardas, e apenas 3 ou 4 Senhores Officiaes.

Terei eu tambem culpa desta falta? O Senhor Guarda Veterano que responda porque sendo Commandante de Companhia tambem faltou.

Confesse pois o Senhor Veterano que me tenho em penhado em bem cumprir minhas obrigações, e que outras tem sido as Cauzas da indisciplina do Batalhão, para a qual não pouco tem concorrido este Senhor, porque, sendo Commandante de Companhia não tem ajudado o Commandante do Balhaõ.

Ja vou sendo demasiado extenço por isso finalisarei disendo que hum recruta de guerrilhas não pode avaliar do bom ou mao methodo que emprego, e entretanto apello para os dignos Senhores officiaes daquelle Batalhão.

Resta-me agradecer-lhes Senhores Redactores o favor que me fizerão tomando a si minha defeza pelo que ainda mais hum motivo me deraõ para assignar-me

De VV. SS.

Assingnante muito obrigado.

O Major Trajano Cezar Burlamarque.

THEATRO.

Domingo 25 de Junho, a Beneficio de um particular se porá em scena um brilhante expectaculo da maneira seguinte: os professores da orchestra executaraõ a primorosa Overtura Demofonte em Tracia seguir-se-ha a mui brilhante peça D. Ignez de Castro, depois de morta coroada, será decorada de rico e brilhante vestuario, em uma sala toda armada de damasco se fará a brilhante scena da coroação. Um muito elevado throno com docel, conterá e Corpo de D. Ignez, onde se lhe faraõ as honras de Soberana da melhor forma que se tem apresentado neste Theatro, apparecendo todo o cortejo vestidos ao caracter, e com toxas acezas que tornarão esta scena assas melancolica, ao som da marcha de D. Ignez de Castro, o que sem duvida muito simpatizará com as almas amantes do terno sencivel: no fim da peça se cantará o Dueto do Rio de Janeiro; Madama Luiza cantará uma Aria Italiana; dando fim o divertimento com o gracioso Pantomimo denominado o Amante Estatua. O Beneficiado não se tem poupado a fadigas, e despesas, para apresentar aos seus benignos protetores um expectaculo tal, qual tem poucas vezes aparecido neste Theatro: o que espera seja apreciado pelos seus benignos concorrentes de quem espera a indinisação de tantas fadigas. O expectaculo principiará a chegada do Exm Sr. Presidente, que será annunciada por uma girandola de fogo do ar.

AVIZOS DIVEROSS.

☞ No dia Sexta feira 23 do corrente mez, tem continuaçaõ a praça dos bens pinhorados a Josquim da Fenceca Soares de Figueiredo, e nella se ha de arramatar o resto dos mesmos bens, que são escravos de ambos os sexos, e de differentes idades, 6 canoas abertas, portas de costadinho de amarello, sacadas de pedra marmore, duas moradas de casas grandes, estando uma por a acabar, sitas no Monteiro, e uma olaria no mesmo lugar.

☞ O abaixo assignado tem justo e contratado com a Senhora Maria Cipriana dos Praseres, a compra de uma casa terrea sita no beco por detraz de matriz de S. Antonio D. 2; qualquer pessoa que se julgar com direito a dita casa por qualquer maneira que seja, deverá apresentar na casa do abaixo assiguado, rua nova D. 13 no praso de seis dias, e depois do qual nada terá validade. — José Pereira Teixeira.

☞ Precisa-se de uma mulher idosa parda, ou preta forra, para ama de uma casa de pequena familia, e que seja de boa conducta: na rua das Flores D. 3.

☞ Um Portuguez habil para qualquer serviço tendo bastante pratica de venda, e paderia, e se achando desarranjado offrece-se para cujo fim, com preferencia a primeira para o que presta fiança, quem do mesmo se quiser utilisar declare por esta folha sua residencia para ser procurado e tratar-se do ajuste; o mesmo tambem dispõe-se a ser caxeiro de rua, pois he bastante assiduo no disimpenho de seos deveres, promete que naõ se desagradarão do seu serviço.

☞ Uma mulher muito capaz de tratar de uma casa, lavar, cosinhar, e engomar com perfeiçaõ avendo conveniencia, propõe-se ao dito serviço sendo em casa de homem solteiro, pelo que dá conhecimento a sua pessoa, quem a pertender annuncie a sua morada afim de ser

procurads e tratar-se donegocio.

O abaixo assignado, como encarregado das cobranças dos novos e velhos impostos de todas as bebidas espirituosas do Municipio de Olinda, avisa a quem convier que até 26 do corrente mez espera pelo embolço deste quartel, e mais atrazados, pois pretende uzar de executivo com quem tem sido descuidado. — Vicente Ferreira Marinho.

A pessoa que quer arrendar um sito para ter vaccas de leite, querendo um em Fragoso com boas proporções, annuncie a sua morada, ou dirija-se a Olinda na rua da bica de S. Pedro n. 46.

Desappareceu no dia 5 de Março um menino pardo de idade de 11 annos com os signaes seguintes: cabellos pretos, e corridos, boca rasgada e dentes largos, os dois braços com um carosso am cada 1 procedido de quebradura; roga-se a pessoa que o achar entregar a seu pae João Neponuceno, na Boa-vista rua da gloria ao pé do fundão, que sera' gratificado.

O Brigue Nacional Cassique sae hoje a tarde para cabo verde com escala por Angola.

Precisa-se de um caixeiro portuguez de 12 a 14 annos de idade, para venda: na rua do Nogueira D. 4.

Precisa-se de 100$000 rs. a premio por tres mezes, com hypotheca em um muleque ladino, e fiel; quem os quizer dar annuncie.

Precisa se de um rapaz brasileiro ou portuguez de 12 annos de idade, para caixeiro de venda; na Boa-vista rua da S. Cruz D. 9.

Uma Senhora propõe-se a ensinar nesta praça ou fora della ler, escrever, contar, cocer costuras chans e bordar de todas as qualides, alcochoar, lavarinto, bordar de susto, cacundê, toucados, e mais enfeites para Senhora; assim como coser de alfaiate; quem a pretender annuncie.

A pessoa que quer fallar com João Ribeiro Campos, dirija-se ao atterro dos affogados defronte do viveiro do Muniz no armasem de sal D. 21.

Quem quiser dar 150$000 rs. a primio de dois por cento ao mez annuncie.

Negocia-se uma letra da quantia de 130$00 0 rs. aceita por João Baptista de Albuquerque, morador no Engenho Larangeiras, quem a pretender dirija-se ao atterro da Boa vista a fallar com João Baptista de Souza.

Francisco Pacheco de Sa, avisa ao publico que Braz Gonsalves Dinis, não é mais seu caixeiro.

Quem tiver uma casa para alugar e que tenha bastantes commodos annuncie.

Precisa-se de uma ama de leite, escrava com preferencia: na rua da Cruz no segundo andar da casa n. 18

Tendo-se offerecido pelo Diario n. 130, por arrendamento, ou hypotheca a Ilha denominada S. Rita, antigamente do Meroim proxima ao atterro dos Affogados, previne-se ao publico que a dita ilha ainda se acha obrigada a hypotheca, que d'ella fez ao Juizo dos Orfãos d'esta Cidade pela quantia de 1:600$ rs., moeda forte, que tirou do cofre respectivo em Fevereiro de 1822, o Tenente Coronel José Bernanda Michilles, por quanto ainda naõ foi pago o principal nem juros, nem o dito hypothecante, e primeiro proprietario tem bens sufficientes.

O Tabelião Bezerra faz sciente que no dia 22 do corrente fica o seu cartorio estabelecido na rua das Trinxeiras ao entrar pela rua do Carmo, lado direito primeira casa terrea defronte dos Escrivães Ferreira e Almeida.

Das-se a premio, 5 contos de rs em ouro e prata valha, com trez firmas a contento, quem quiser annuncie.

Arrenda-se hum sitio na Povoação dos Afogados, com dous viveiros de peixe, e fruteiras, e tem suficiencia para accomodar vinte e cinco vacas: quem o pertender va' a rua da Gloria sob ado D. 38.

NAVIOS A CARGA.

Para o Rio Grande do Norte.

A Barcaça Victoria de que he Mestre Domingos Silvestre, segue viage no dia 27 de Junho: quem nella quiser carregar dirija se a rua das Cruzes venda numero 15 que achara' com quem tratar.

COMPRAS.

Patacões Brasileiros e Columnarios por patacões Mexicanos, detraz do Corpo Santo, principio da rua da Cruz, casa D. 67.

Uma cadeirinha da Bahia; que não seja muito rica: quem a tiver annuncie.

Um preto de 18 a 30 annos de idade, que seja fiel, e não tenha vicios, em bora não tenha habilidades: na rua do mondo novo lado do sul D. 5.

Moeda de cobre testa liza: na rua do Queimado loja D. 7.

VENDAS.

Divertimento campestre, ou descobrimento da sorte de cada pessoa, que a quizer tirar; seguido de requerimentos jocosos, e uma parte da Mytologia dos Deoses fabolosos, tanto quanto he necessario para instrução do leitor; obra propria para occupar a sociedade nas noites de S. João, e S. Pedro, e &c. vende-se na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38. — por 640

Um novo Jôgo de Sórtes impresso em 288 paginas d'oitavo grande. contendo 1024 quartêtos bastantes jocosos, divididos por 32 Sórtes, as quaes offerecem um lindo entretenimento as Sociedades, q' festejão o dia de S. João: no Recife loja do Sr. Cardoso Aires rua da cadeia, na Boa-vista Botica do Senhor Joaquim José Moreira defronte da Matriz, e em Santo Antonio loja do Senhor Bandeira Junior rua do Cabuga' e na Travessa do Rosario para o Queimado loja n. 7, onde se vendem outros muitos impressos em diversos formatos, tudo por preço commodo.

Cours de Droit Public interne et externe, par Silvestre Pinheiro Ferreira; Suplement au Guide Diplomatique de M. le Baron Ch. de Martens, contenant 1.° observations sur le guide diplomatique; 2.° Precis des principes de droit public servant de base aux observations precedentes; 3.° Table Alphabetique generale; par le mesmo S. Pinheiro; Carta Constitucional de Portugal, e Constituição do Brasil, e sua reforma, com observações do dito Silvestre Pinheiro: na praça da Independencia loja de livros n. 37 e 38.

O N.° 5.° do ECHO da Religião e do Imperio, a 120 avulso, na praça da Independencia n. 37 e 38; e recebe-se assignaturas a 320 rs. por mez.

Chapeos de palinha para senhoras e meninas, fivelles abertas de muito bom gosto: na rua nova D. 22.

Diccionario Francez portatil por Filippon, Intrucção de principiantes com a vida de D. João de Castro appensa, a Gaticana, ou a cruelissima guerra dos cães e Gatos: na praça da Independencia loja de encadernador, n. 26.

Salça parrilha muito boa, e chegada ultimamente de fora: na rua da cadeia D. 5 a fallar com Francisco Pacheco de Sa'.

Uma preta boa engommadeira, e cosinheira: na rua da cadeia velha n. 50.

Graixa brasileira de muito boa qualidade, por preço commodo tanto em duzia como a retalho: na praça da Independencia loja D. 17.

Um mulque crioulo de 18 annos de idade, com principio de cosinheiro: a fallar com o Destribuidor deste Diario em Olinda.

Uma negra de naçao angola de 20 annos de idade, muito boa cosinheira, e engommadeira, cose e lava: na pracinha do Livramento por cima da loja do Sr. Herculano José de Freitas.

Uma porção de pannos azuis, proprio para fardamento de soldado: na rua do Queimado D. 2.

Caixas de traques de 40 maços cada uma por preço commodo, a retalho, ou atacado: na rua da Cruz n. 56.

Meios tijolos de alvenaria: na rua da Conceiçao da Boa-vista, casa terrea defronte da mesma Capella.

Um negro de 20 annos de idade, official de alfaiate: na rua da cadeia velha n. 40.

Um escravo de 25 annos de idade proprio para todo o serviço: na rua da moeda n. 141.

Vella de cebo da terra a 160 a duzia: no pateo do Carmo quina da rua de Hortas D. 1.

Uma mulata de 20 annos de idade, cose, engomma, ensaboa, faz lavarinto, e todo o mais serviço de casa: no porto das canoas casas novas do Mesquita no segundo andar.

Taboado de pinho de todas as larguras e comprimentos para assoalho e portas a preço muito commodo; assim como um pouco de refugo: no armasem do beco largo do fallecido Bento José da Costa.

Um pianno novo com muito boas vozes, boa construção e todo de jacaranda: na rua nova D. 21, casa de Thomaz de Aquino Fonseca.

Novos sortimentos de calsados de todas as qualidades chegados ultimamente de Lisboa: botins de bezerro, ditos a botinados ou butes, sapatos aqueturnados, ditos de orelha, ditos para meninos tambem de bezerro, sapatos de duraque de todas as cores para Senhoras e menins, chinelas de mouro para homem e mulher ditas para meninos, e tamancos de todos os tamanhos, sapatos francezes de marroquim para Senhoras, chiquitos parmeninos, e botinzinhos, chinelas de mara roquim para homem, e sapatos de bezerro francez de uma solla e de duas muito macios e bem feitos os quaes servem para dáças, galhochas de todos os tamanhos a 2$ rs ao par, pelles de marroquim, rapé areia preta, princeza da Bahia, e sortimento completo de miudesas de todas as qualidades tudo por menos preço do que em outra qualquer parte: na praça da Independencia loja nova de José Antonio da Silva n. 7 e 8.

45 barriz de polvoara fina da fabrica do Rio de Janeiro: na rua da Cuia n. 16.

Seis canoas de amarelo e duas folhas proprias para barcaça ou canoa de agoa na rua da Cruz do Recife detras do Corpo Santo n. 30.

Capim de planta muito novo, a 160 o feixo, do verde, e do murcho, a 120, e tambem se dá por freguesia, pondo-se em casa dos freguezes: na venda do Porto das Canoas da rua nova na quina que vira para a rua das Flores.

Pés de coqueiros: na Agua fria junto ao sitio de Antonio Leandro, em casa da crioula Damazia.

Superior vinho de Lisboa PRR, dito Sette, dito branco, licores de diverças qualidades vindo de Lisboa, azeite doce, aletria, passas novas, toucinho de Santos, queijos superiores, ditos inferiores, azeitonas, ginebra, agoa-ardente de varias qualidades, e todos os mais generos de venda por preço commodo; um braço de balanço, e quatro ternos de medidas de folha em bom uzo e umas correntes de cobre: no pateo de S. Pedro D. 5 venda que faz quina para a rua do fogo.

ESCRAVOS FUGIDOS.

Fugio no dia 17 do corrente, um muleque de nome João, crioulo de 19 a 20 annos de idade, com officio de sapateiro, e Canoeiro, secco do corpo, estatura regular, cabello crescido; olhos vermelhos, nariz grosso e chato, pés grandes e apaletados, levou vestido calsa de ganga e camisa de riscado azul, ja suja que o pegar levem o a seu Sr. na casa que faz quina para o beco do Loboto D. 1.

Da se de Gratificação a quantia de 150$000 a quem pegar dois escravos a baixo declarados. Fugio da Pasajem da Madalena do Sitio de José Joaquim da Costa Leite no dia 12 de Janeiro do corente anno as 6 horas da tarde um negro por nome José do gentio de angola, estatura alta e gordo, pernas alguma cousa arquiadas, bastante barbado, levou vestido calsa e camita de algodão de manga curta, cujo negro tem uma custella quebrada, e com a molestia de puchado, este escravo veio do Maranhão para ser vendido aqui; do sitio fugio outro por nome Joaquim nação da costa, olhos vesgos, alto, corpo regular, representa ter 40 annos de idade, ladino mas um pouco atravessado no fallar, com falta de cabellos em um lado da cabeça de carregar pezo; quem os pegar os poderá levar ao dito Sr. na rua da Madre de Deos loja de fazendas.

Antonio, nação' Caçange fugido em 20 de Fevereiro de 1836, com os segnaes seguintes: estatura baixa, bem preto; dentes abertos, olhos afumaçados, cara alguma cousa comprida, e escarnada, cabeça comprida, pequeno puxado para traz ambos os pés largos, e as unhas de alguns dedos dos mesmos pés imperfeitas tem em hum dos lados o pé ou em cima das costellas cicatrises ja antigas, q' trouxe da sua terra, tem mais de 18 annos de idade, ja com principio de barba, orelhas pequenas, tem pela cara algumas marcas de bexigas, bem ladino, sempre carrancudo escravo de Thomaz Joze de Sena, morador no Bairro da Boavista ao pé da ponte Velha.

No dia 19 do corrente fugio um muleque crioulo de nome João, com principios de marcineiro, com os signaes seguintes: tem de idade 10 annos, na mão esquerda junto ao dedo minimo uma costura de queimadura, junto ao olho esquerdo um pequeno buraco de naturesa, levou vestido calsa de estopa e camisa de brim; quem o apprehender levem-o a rua da Cruz n. 38, que sera generosamente recompensado.

Um preto de nação angola, de nome José, muito preto, barbado, levou vestido camisa de xilla, calsa de estopa, chapeu de palha; qualquer Capitão de compo que o pegar, levem-o ao engenho do Jiquia' ao Coronel Manoel Cavalcante, que sará recompensado.

Fugio no dia 20 do corrente Maio de um citio no Barbalho do Senhor João de Sà Leitão um preto idoso, com camiza e siroulla de estopa, um chapeo de seda velha, barba branca, e cressida, cabellos um tanto solto, alguma cousa quebrado das verilhas, e com um sorraõ de couro de viado oude leva a sua roupa, e uma xoupa encostada em hum bordaõ, julga-se ter hido para o sitio da xarnerca do Engenho Perapama alem da Villa do Cabo meia legoa, ou para a Cidade da Parahiba do Norte: a pessoa que o aprehender leve-o ao mesmo sitio ou no Atterro do Affogado lado esquerdo ao sahir desta Praça casa de duas portas D. 12 que será recompensado.

Fugio no dia 19 de Março do anno passado, um preto crioulo de nome Joaquim, que representa ter 30 annos de idade, com os signaes seguintes: altura e corpo regular, rosto redondo, cor fulla, e no rosto algumas marcas de bichigas, pouca barba, pernas finas, pés pequenos, falla bem e muito desembaraçado, este preto foi nascido e criado no matto, tem parentes até nos sertoens; quem delle souber ou der noticia tem de gratificação 100$000, na pracinha do Livramento loja de fazendas D. 19.

Taboas das marés cheias no Porto de Pernambuco.

Dias da Lua.		Hora da P. Preamar	
17 — Segunda	8h. 6m		Tarde.
18 — T:	8 — 54 »		Tarde.
19 — Q:	9 — 42 »		Tarde.
20 — Q:	10 — 30 »		Tarde.
21 — S:	11 — 18 »		Tarde.
22 — S:	12 — 6 »		Tarde.
23 — D:	0 — 54 »		Manhã

NOTICIAS MARITIMAS.

Bordeja no lameirão um Brigue Inglez Arques, Capitaõ D. M. Neill, vindo de Halifax em 50 dias: a Calmont.

PERN. NA TIP. DE M. F. FARIA. — 1837.